

- 5.2.2. Núcleo da Apicultura
5.2.3. Núcleo das Energias Renováveis da Pecuária
6. Coordenadoria de Engenharia, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural
6.1. Célula do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural
6.1.1. Núcleo das Tecnologias Sociais e Alternativas de Acesso à Água
7. Coordenadoria do Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária
7.1. Célula do Desenvolvimento Territorial
7.2. Célula do Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária
7.2.1. Núcleo da Aquisição de Alimentos
8. Coordenadoria do Crédito Rural
8.1. Célula Operacional do Crédito Rural
8.1.1. Núcleo do Crédito Fundiário e Seguridade
8.1.2. Núcleo da Habitação Rural
9. Coordenadoria de Desenvolvimento da Agroecologia dos Povos do Campo, das Águas e das Florestas
9.1. Núcleo de Assentamentos e Reassentamentos Rurais
9.2. Núcleo dos Povos Originários, Comunidades Tradicionais e Agroecologia
10. Unidade de Gerenciamento do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e
Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II (UGP – PPF II)
11. Unidade de Gerenciamento de Projetos - São José (UGP – PSJ)
12. Unidade de Gerenciamento do Projeto Semeando a Resiliência Climática em Comunidades Rurais do Nordeste (UGP Sertão Vivo)
V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
13. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
13.1. Célula de Planejamento
13.2. Célula de Desenvolvimento Institucional
14. Coordenadoria Administrativo-Financeira
14.1. Célula de Gestão Contábil
14.1.1. Núcleo de Execução Orçamentária - Financeira
14.2. Célula de Gestão de Pessoas
14.2.1. Núcleo de Registros Funcionais
14.3. Célula de Patrimônio e Logística
14.3.1. Núcleo de Almoxarifado
14.4. Célula de Acompanhamento de Contratos, Convênios e Congêneres
14.4.1. Núcleo de Prestação de Contas
14.4.2. Núcleo de Apoio a Licitação
15. Coordenadoria da Tecnologia da Informação
VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS
• Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDR)
• Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (Fedaf)
VII - ENTIDADES VINCULADAS
• Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (Ematerce)
• Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará (Idace)
• Centrais de Abastecimento do Ceará (Ceasa)

Parágrafo único. Obedecida à legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, às competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.2º Os cargos da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominação e quantificações ali previstas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 36.346, de 17 de dezembro de 2024.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº37.105, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	03	03
DNS-2	14	14
DNS-3	15	15
DAS-1	22	22
DAS-2	14	14
DAS-3	05	05
TOTAL	74	74

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SDA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDA-DE
Secretário do Desenvolvimento Agrário	SS-1	01
Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário	SS-2	01
Secretário Executivo de Fomento Produtivo e Agroecologia	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Desenvolvimento Agrário	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	14
Orientador de Célula	DNS-3	14
Assessor de Comunicação	DNS-3	01
Ouvidor	DAS-1	01
Supervisor de Núcleo	DAS-1	21
Assistente Técnico	DAS-2	14
Auxiliar Técnico	DAS-3	05
TOTAL		74

*** **

DECRETO Nº37.106, de 03 de fevereiro de 2026.

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do NUP 56022.004125/2025-71 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n.º 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar n.º 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, ao servidor abaixo indicado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
RAFAEL FERNANDES DE ALCÂNTARA	ADAGRI	30000153	Data de circulação no DOE
JOSÉ RUBENS NOGUEIRA DE ALMEIDA	ADAGRI	30009916	Data de circulação no DOE